



LEI MUNICIPAL Nº 408, de 14 de março de 2017.

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ E A CASA DE CARIDADE SANTA TEREZA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica autorizada assinatura de Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé- MG e a Casa de Caridade Santa Tereza, que tem por objeto a aquisição pela Prefeitura dos serviços de Pronto Atendimento que serão prestados pela Casa de Caridade Santa Tereza à população, no período de 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, no ano de 2017, e exames de endoscopia digestiva.

Art. 2.º - Ficam autorizadas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Termo de Convênio assinado anexo.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, 14 de março de 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISL.
14/03/2017
PROCURADORIA GERAL DE
SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ - MG.


João Antônio Baracho Junior
Prefeito Municipal